

Altera Vencimentos e Salários Família
dos Servidores Estatutários do Município e dá
Outras Providências

Fredolino Roelker, Prefeito Municipal de Rio Fortuna
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;
Faz saber a todos os habitantes do Município de
Rio Fortuna, que a Câmara Municipal votou e em Sanciona
a seguinte lei:

Art. 1º : Ficam alterados os vencimentos dos servidores abaixo discriminados de acordo com a alteração da lei Federal que alterou o salário à partir de 1º de Novembro, passando à vigorar para os seguintes valores:

Silvio Heidemann	Br\$ 20.360,00
Cinídeo Schuerhoff	Br\$ 20.360,00
bauo Feldblaus	Br\$ 15.703,00
Salete Roelker	Br\$ 13.928,00
Brauenatura Roelker	Br\$ 11.928,00

Art. 2º : O salário família dos dependentes dos servidores será fixado nos mesmos valores aos fixados pela consolidação das leis trabalhistas - CLT.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos artigos anteriores, concorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento previsto para o corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de Novembro de 1981, com efeito retroativo, revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 30 de Novembro de 1981.

Fredolino Roelker. Prefeito Municipal

Publicado e Registrado e presente lei nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal de Rio Fortuna da data supra

anúncio